



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG

RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO

CNPJ: 18.602.045.0001/00

Tel: (0XX34)3855-1223

Fax: (0XX34)3855-1518

e-mail: pmp@dsnet.com.br

RIO PARANAIBA - MG

CEP: 38.810-000

LEI Nº. 1255 de 30 de abril de 2009

Ementa: Institui no âmbito do Município de Rio Paranaíba, a Semana da Consciência Negra, a ser realizada anualmente no mês de novembro, na semana que recai o 20 de novembro, "Dia Nacional da Consciência Negra", data que lembra o dia em que foi assassinado, em 1695, o líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão. (Autoria: Ver. Maycon Cristian de Paiva Souza – PP)

PUBLIQUE-SE

EM 30 / 04 / 2009

CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída no calendário no Município de Rio Paranaíba a "Semana da Consciência Negra" a se realizar todos os anos nas semanas que recai o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Federal nº 10.639, de 09.01.2003), data que lembra o dia em que foi assassinado, em 1695, o líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.

Art. 2º. A referida semana será dedicada ao desenvolvimento de ações educativas acerca da situação da população negra em nossa sociedade, da História e Cultura Afro-Brasileira.

Art. 3º. O Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Cultura, implementará essas ações, junto aos órgãos públicos e privados, sob a forma de campanhas institucionais, eventos e outras formas que julgar convenientes, objetivando sempre promover a instrumentalização de políticas públicas que visem melhorar a convivência racial, discutindo temas como racismo, preconceito e discriminação racial, estereótipo, intolerância, diversidade religiosa etc.

Art. 4º. As ações governamentais poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos competentes da administração pública ou mediante convênio a ser firmado com organizações não governamentais do Movimento Negro, do Movimento Sindical e/ou Movimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG

RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO

CNPJ: 18.602.045.0001/00

Tel: (0XX34)3855-1223

Fax: (0XX34)3855-1518

e-mail: pmrp@dsnet.com.br

RIO PARANAIBA - MG

CEP: 38.810-000

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Fica instituído no calendário municipal o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado todos os dias 20 de novembro de cada ano.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 30 de abril de 2009; 188º da Independência e 121º da República.


JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO

-Prefeito-


CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES

-Secretária Municipal de Administração-